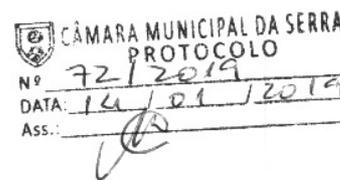




CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR STEFANO ANDRADE



Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que esta subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 4 /2019

Institui a Semana Municipal do Legislativo nas instituições de ensino público, com o objetivo de fornecer aos alunos informações do Poder Legislativo Municipal, e da outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no Município da Serra, a semana Municipal do Legislativo nas instituições de ensino público, com o objetivo de fornecer ao aluno informações do Poder Legislativo Municipal, a ser realizada no início de cada ano letivo.

Art. 2º - A Semana Municipal do Legislativo na Escola deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Fica destinada a Secretaria de Educação do Município da Serra a indicação da data para a ocorrência da Semana Municipal do Legislativo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 19 de janeiro de 2019


STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR STEFANO ANDRADE**

JUSTIFICATIVA

A Legislação Municipal é de grande relevância aos munícipes e trata de assuntos de interesse da população municipal.

Esse projeto de Lei tem a finalidade de despertar nas crianças e adolescentes o interesse pela atuação legislativa municipal.

As crianças e adolescentes conhecedores das funções legislativa poderão exercer melhor sua cidadania e conhecimento.

Com esses ensinamentos a população terá cada vez mais conhecimento sobre seus direitos e obrigações, além de nossas crianças e adolescentes se tornarem cidadãos mais conscientes e dispostos a exercerem a cidadania no sentido amplo.



**STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE
VEREADOR**